

## ANEXO I

### FORMULÁRIO PARA O CADASTRO ESTADUAL DE ENTIDADES AMBIENTALISTAS - CEEA

I - IDENTIFICAÇÃO RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO TERRA BRASILIS DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL SIGLA: INSTITUTO TERRA BRASILIS CLASSIFICAÇÃO: SOCIOAMBIENTAL OSCIP: FEDERAL ( ) ESTADUAL ( ) - Nº DE REGISTRO: _____
II - ENDEREÇO RUA BUENO BRANDÃO, 405 BAIRRO: SANTA TEREZA MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE UF: MG CEP: 30010-060 FONE: (31) 3225 0414 FAX: (31) 3225 0414 E-MAIL: rigueira@terrabrasilis.org.br SITE: www.terrabrasilis.org.br
III – REGISTRO DATA DA ABERTURA: 31 / 03 / 1998 Nº CNPJ: 02.464.065/0001-13
IV - OBJETIVO E FINALIDADE (do estatuto) Constitui objetivo social do Instituto Terra Brasilis promover a conservação do patrimônio natural nos diversos ecossistemas brasileiros e a conservação do patrimônio cultural a eles associados, através do desenvolvimento, gestão, coordenação, promoção ou patrocínio de atividades que busquem conciliar seus objetivos com o desenvolvimento econômico-social, devendo sempre observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
– RESPONSÁVEL (EIS) LEGAL (IS) PELA ENTIDADE <b>Declaro sob as penas da lei que as informações aqui prestadas correspondem à verdade:</b> NOME: SÔNIA ELIAS RIGUEIRA CARGO: PRESIDENTE
CADASTRADA DESDE: <b>29/03/2008</b> PERÍODO DE RECADASTRAMENTO: <b>01/02/2016 a 30/04/2016</b> <b>Obs.:</b> “§ 2º - As Entidades cadastradas deverão atualizar quaisquer alterações havidas no cadastro originário independentemente do prazo para recadastramento, observado o disposto nos arts. 7º e 9º desta Resolução.” (Art. 5º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012) “§ 2º - As Entidades deverão proceder ao recadastramento até o dia 30 (trinta) de abril, a cada 2 (dois) anos, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.” (Art. 6º, Resolução Semad nº 1.573, de 26 de abril de 2012)